Lei nº 729/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO Nº 17 DA LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica alterado o Memorial Descritivo da Zona Residencial 02, Anexo 17 – inciso I do art. 16, da Lei 244 de 06 de setembro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO Nº 17

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA RESIDENCIAL 2 ZR-02

A zona denominada residencial ZR – 02, compreende a área delimitada a saber: A partir do ponto de interseção da Avenida Santos Dumont com faixa de preservação de cem metros (100 m) do Rio Branco, seguindo por esta no seu lado direito até a interseção com a Avenida Major Williams, seguindo por esta até a interseção com a Avenida Ville Roy, seguindo por esta até a interseção com a Rua Coronel Pinto, seguindo por esta até a interseção com a Rua Araújo Filho com a Avenida Ville Roy, seguindo por esta até a interseção com a Rua Cerejo Cruz, seguindo por esta até a faixa de preservação de cem metros (100 m) do Rio Branco, seguindo por esta pelo lado direito até a interseção com o recuo de cinqüenta metros (50 m) da Avenida das Guianas, seguindo por esta no seu lado direito até a interseção com a Avenida Venezuela com o recuo de cinqüenta metros (50 m), seguindo por esta no seu lado direito até a interseção com a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, seguindo por esta até a interseção com a Avenida Santos Dumont, seguindo por esta até a faixa de preservação de cem metros (100 m) do Rio Branco, ponto inicial desta poligonal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º, Revogam-se as disposições da Lei nº 041, de 20 de agosto de 2003.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 30 de Dezembro de 2003.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1152

quinta-feira
08 de janeiro
de 2004

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 726/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

QUE DÁ AS SEGUINTES DENOMINAÇÕES ÀS RUAS QUE DISCRIMINA NOS BAIRROS NOVA CIDADE, OPERÁRIO E TÍTULO DEFINITIVO PEROLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominadas as seguintes ruas localizadas bairros Nova Cidade, Operário e Titulo Definitivo Pérola, nesta cidade.

1. A Rua NC 1, passará a denominar-se de Rua Macapá;
2. A Rua NC 2, passará a denominar-se de Rua Porto Velho;
3. A Rua NC 3, passará a denominar-se de Rua Palmas;
4. A Rua NC 4, passará a denominar-se de Rua Belém;
5. A Rua NC 5, passará a denominar-se de Rua São Luiz;
6. A Rua NC 6, passará a denominar-se de Rua Recife;
7. A Rua NC 7, passará a denominar-se de Rua Natal;
8. A Rua NC 8, passará a denominar-se de Rua Fortaleza;
9. A Rua NC 9, no bairro Nova Cidade e Título Definitivo Pérola, passará a denominar-se de Rua João Pessoa;
10. A Rua NC 10, passará a denominar-se de Rua Aracajú;
11. A Rua NC 11, passará a denominar-se de Rua Teresina;
12. A Rua NC 12, no bairro Nova Cidade divisão com o Bairro Operário, passará a denominar-se de Rua Salvador;
13. A Rua NC 13, passará a denominar-se de Rua Cuiabá;
14. A Rua NC A, passará a denominar-se de Rua Belo Horizonte;
15. A Rua NC B, passará a denominar-se de Rua Campo Grande;
16. A Rua NC C, passará a denominar-se de Rua Maceió;
17. A Rua NC D, passará a denominar-se de Rua Porto Alegre;
18. A Rua NC E, passará a denominar-se de Rua Florianópolis;
19. A Rua NC F, passará a denominar-se de Rua Curitiba;
20. A Rua NC G, passará a denominar-se de Rua Imperatriz;
21. A Rua NC H, passará a denominar-se de Rua Goiânia;
22. A Rua NC I, passará a denominar-se de Rua Manaus;
23. A Rua NC J, passará a denominar-se de Rua Campinas;
24. A Rua NC L, passará a denominar-se de Rua Vitória;
25. A Rua NC M, passará a denominar-se de Rua Boa Vista;

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 30 de Dezembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 727/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

DENOMINA DE DERMÁRIO BONATES, A RUA C-21, NO BAIRRO CAMBARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de Dermário Bonates, a rua C-21, localizada no bairro Cambará, nesta cidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo fica encarregada de providenciar as placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 30 de Dezembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 728/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

DENOMINA DE ADONIAS RABELO DE ARAÚJO, A RUA XX NO BAIRRO CAMBARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de Adonias Rabelo de Araújo, a rua XX, localizada no bairro Cambará, nesta cidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo fica encarregada de providenciar as placas indicativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 30 de Dezembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 729/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO Nº 17 DA LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de

suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Memorial Descritivo da Zona Residencial 02, Anexo 17 - inciso I do art. 16, da Lei 244 de 06 de setembro de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO Nº 17

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA RESIDENCIAL 2 ZR-02

A zona denominada residencial ZR - 02, compreende a área delimitada a saber: A partir do ponto de interseção da Avenida Santos Dumont com faixa de preservação de cem metros (100 m) do Rio Branco, seguindo por esta no seu lado direito até a interseção com a Avenida Major Williams, seguindo por esta até a interseção com a Avenida Ville Roy, seguindo por esta até a interseção com a Rua Coronel Pinto, seguindo por esta até a interseção com a Rua Araújo Filho com a Avenida Ville Roy, seguindo por esta até a interseção com a Rua Cerejo Cruz, seguindo por esta até a faixa de preservação de cem metros (100 m) do Rio Branco, seguindo por esta pelo lado direito até a interseção com o recuo de cinqüenta metros (50 m) da Avenida das Guianas, seguindo por esta no seu lado direito até a interseção com a Avenida Venezuela com o recuo de cinqüenta metros (50 m), seguindo por esta no seu lado direito até a interseção com a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, seguindo por esta até a interseção com a Avenida Santos Dumont, seguindo por esta até a faixa de preservação de cem metros (100 m) do Rio Branco, ponto inicial desta poligonal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º, Revogam-se as disposições da Lei nº 041, de 20 de agosto de 2003.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista em exercício, 30 de Dezembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

RESOLUÇÃO/CONSELHO DIRETOR Nº 129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FECEC PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente em exercício da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, no uso de suas atribuições estatutárias, e com base na deliberação tomada na Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, em 22 de dezembro de 2003, e

Considerando o disposto na Lei Orçamentária Anual do município de Boa Vista nº 715, de 09 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - O orçamento da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a Receita em R$ 6.823.000,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2004, fica o Presidente da FECEC autorizado:

I - criar ou incluir, através de Portaria, Projeto/Atividade, elementos de despesa (ou objeto de gasto) para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes, até o limite dessas transferências;

II - a incluir, através de Portaria, no orçamento vigente recursos diretamente arrecadados por esta Fundação.

Art. 3º - Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, referente ao orçamento de 2004.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2004.

Gabinete da Presidenta da FECEC, em 22 de dezembro de 2003.

Valmir Tavares da Silva
Diretor Executivo no exercício da Presidência.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Maria Helena Eichler Vercillo - Interina
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1751 - Telefax (95) 623 - 2611
Geny Jane M. Santana- Editora Gráfica